

Lei nº 1.184, de 09 de novembro de 1993

São e têm o teor do orçamento vigente

Astur Hess, Prefeito do Município de Piedade, do Estado de São Paulo, e C. C.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

são promulgadas a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a complementar na importância de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

076.4130.0042180.011. Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
076.4410.0042180.011. Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesas com a complementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) serão utilizadas as seguintes receitas:

Redução:

076.4130.0042180.011. Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Exercício de Arrecadação de 1993	R\$ 10.000,00
	R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de novembro de

1993.

Astur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão

Deputado da Administração